

LEI N º197, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1.999.

Autoriza a cessão de uso de bens municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA, E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1 º) – Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder os bens móveis de sua propriedade adiante indicados ao Poder Judiciário do Estado de São Paulo, para serem utilizados pelo Foro de Américo Brasiliense, a saber:

a - 01 (um) microcomputador MMX 166 MHZ Five Star, compreendendo o monitor, teclado, mouse, Winchester e um drive CD Room 24 X genérico, cadastrados no patrimônio municipal sob n º 0943 e 0956, respectivamente;

b - 01 (uma) impressora de marca Epson LX-810, de 80 colunas, cadastrada no patrimônio municipal sob n º 0233.

Artigo 2 º) – Os bens referidos no artigo anterior serão cedidos mediante termo, gratuitamente, com dispensa de licitação e por tempo indeterminado, visto que destinam-se ao uso em atividades de interesse social.

Artigo 3 º) – As despesas com a execução desta lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4 º) – Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 14 de dezembro de 1.999.

EMILIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal

